



PROCESSO Nº 738/2008

PROCOLO Nº 7.270.093-7

PARECER CEE/CEB Nº 07/09

APROVADO EM 03/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO EVANGÉLICO JERUSALÉM – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo ofício GS/SEED n.º 3247/08, datado de 14/11/2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranaguá, mantido pelo Centro Educacional Evangélico Jerusalém Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino Médio Sociedade Simples.

1.2 A Resolução nº 5258/06 (fls.07) autorizou o funcionamento para o Ensino Médio na Escola Evangélica Jerusalém – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em decorrência passou a denominar-se Colégio Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2007.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 142 a 146).

2.1 No plano de documentação, a instituição apresentou:

Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa Cível (fls.131);
- Certidão Negativa do Trabalho (fls. 129);



PROCESSO Nº 738/2008

- Certidão Negativa de Protestos de Títulos) fls. 128);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais – Justiça Federal (fls. 127);
- Certidão Negativa de Crime contra o Patrimônio Público (fls. 130);
- Certidão Negativa de Reclamatória(s) ou outro(s) procedimento(Trabalhistas (fls. 132).
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais - Justiça Federal (fls. 118).

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Negativa Cível (fls.117);
- Certidão Negativa Criminal (fls. 119);
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos (fls.115);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 120);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais - Justiça Federal (fls. 118).
- Documento oficial da existência Jurídica: (fls.94);
- Demonstrativo de Resultados de junho/2007 a maio/2008 (fls.95);
- Declaração Anual do Simples Nacional (fls. 109);
- Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos (fls.111 a 114).

c) Legitimidade:

- Contrato Social (fls 190 a 197);
- Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - 2008 (fls.96);

2.2 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

- a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls 25 a 39);
- b) relação de materiais para laboratório de Física, Química e Biologia (fls.183 a 184);
- c) licença sanitária (fls.134);
- d) alvará de licença (fls.135);
- e) laudo de Corpo de Bombeiros (fls. 133);
- f) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls.136);
- g) relação de acervo bibliográfico (fls.151 a 182);



PROCESSO Nº 738/2008

2.3 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

Ensino Fundamental

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUA					
ESTAB.: 00865 - EVANGELICA JERUSALEM-E E INF E FUN_MEDIO		ENT MANTEN.: C EDUC EVANGELICO JERUSALEM E P PG SO SI					
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		5	6	7	8		
BNC	ARTES	2	2	2	2		
	CIENCIAS	2	2	2	2		
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2		
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1		
	GEOGRAFIA	2	2	2	2		
	HISTORIA	3	3	3	3		
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4		
	MATEMATICA	5	5	5	5		
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20		
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2		
PD	PRODUCAO DE TEXTO	2	2	2	2		
PD	SUB-TOTAL	4	4	4	4		
TOTAL GERAL		24	24	24	24		

Ensino Médio

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUA					
ESTAB.: 00865 - EVANGELICA JERUSALEM-E E INF E FUN_MEDIO		ENT MANTEN.: C EDUC EVANGELICO JERUSALEM E P PG SO SI					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2007 - GRADATIVA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1			
	FILOSOFIA		2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	3	2	3			
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4			
	MATEMATICA	5	5	5			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2				
BNC	SUB-TOTAL	26	27	24			
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2			
PD	REDACAO E LITERATURA	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	4	4	4			
TOTAL GERAL		30	31	28			



PROCESSO Nº 738/2008

2.4 Corpo Docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Estela Maris Niez Ricci	Arte	- Licenciada em Educação Artística/ Habilitação em Artes Plásticas
Leda Maria de Souza	Biologia	- Licenciada em Ciências Biológicas
Marlon Luciano Abalem	Educação Física	Licenciado em Educação Física
Cristiano Varela de Oliveira	Ensino Religioso	- Mestre em Ciências da Religião(fls 68)
Getúlio Antônio Bertelli	Filosofia	-Registro MEC 2.413/84/Filosofia, Psicologia e História
Luiz Carlos Veiga	Física	- Licenciada em Matemática/Habilitação: Matemática, Física e Desenho Geométrico.
Maria Izidora dos Santos Silva de Souza	Geografia	-Licenciada em Geografia
Jussi Mara Aristoteles Medeiros	História	- Licenciada em História
Miriam Marques Franca Ferreira	Língua Portuguesa	- Licenciada em Letras/Habilitação em Português e Resp. Literaturas
José Carlos Martins	Matemática	Mec. LP 39.608 Ciências / Habilitação em Matemática
Orley dos Santos	Química	Licenciado em Química
Janete Lode da Silva	Sociologia	- Licenciada em Ciências Sociais
Andressa de Lima Jacques	Inglês	- Letras / Habilitação Português /Inglês e respectivas Literaturas
Mirian da Silva Ferreira Alves	Redação e Literatura	- Licenciada em Letras /Habilitação Português e respectivas Literaturas



PROCESSO Nº 738/2008

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 150/08 (fls.141), do NRE de Paranaguá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Paranaguá (fls.147), Parecer n.º 3227/08-CEF/SEED (fls.148) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta Relatora é favorável à concessão do reconhecimento para o Ensino Médio do Colégio Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranaguá, mantido pelo Centro Educacional Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Sociedade Simples.

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2008 até a presente data;

- concessão do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Centro Educacional Evangélico Jerusalém, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Sociedade Simples

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Saliente-se que a Deliberação n.º 03/08 – CEE/PR, estabeleceu a inclusão obrigatória, gradativamente, das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 738/2008

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB